



EDITAL FEC 02/2024

RAINHA CONGA



PRINCIPAIS ETAPAS



1. Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, prêmios, quem pode ou não participar do Edital, conceitos



2 Inscrições

De 18/08/2024 a 01/09/2024

neste [endereço](#)



3 Inscrição da proposta

Informações necessárias a
constar na proposta



4 Avaliação

Documentações
obrigatórias para anexar



5 3. Contrapartida

Não financeira



6 Avaliação

Análise dos documentos



7 Critérios

100 pontos. 15 em critérios
técnicos e 85 de fomento



8 Classificação

Acima de 70 pontos e 65 repasses de
recursos.



9 Interposição de Recurso

Até 3 dias após resultado
preliminar



10 Resultado final

[Link](#) com os classificados,
suplentes não aprovados e
desclassificados



11 8. Habilitação

Enviar em até 5 dias úteis
após resultado final



12 9. Celebração e pagamento

Contrato com Secult e



13 Prestação de Contas

Envio de comprovantes e
Relatório de Execução

SUMÁRIO

1. Informações básicas	5	6.3.2. – Interiorização.....	15
1.1. Do que se trata o Edital.....	5	6.3.4. – Transmissão e continuidade do saber....	15
1.2. Objeto e vigência	5	6.3.5 – Tempo de atuação	16
1.4. Conceitos.....	6	6.3.6 – Idade.....	16
2. Valores financeiros	8	6.4 Critérios de desempate.....	16
2.8. Imposto de Renda	8	7. Classificação e resultados.....	17
3. Contrapartida	9	7.1. Aprovação das propostas	17
4. Proibições	10	7.2. Classificação das propostas	17
5. Inscrições	11	7.3. Resultado preliminar	17
5.8. Inscrição da proposta	11	7.4. Interposição de Recurso.....	18
5.8.7. Informações básicas:.....	12	7.5. Resultado final	18
5.8.8. Locais:.....	12	8. Habilitação	19
5.8.9. Documentos:.....	12	8.4. Documentos para habilitação.....	19
6. Avaliação de propostas	14	9. Celebração e pagamento	21
6.2. Critérios Técnicos	14	9.3. Recebimento de recursos	21
6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.	14	10. Prestação de contas.....	22
6.2.2 – Histórico de atuação	14	11. Disposições finais	23
6.3 Critérios de fomento.....	14		
6.3.1. – Regionalização (IDHM)	14		



APRESENTAÇÃO

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas



Este ícone do vídeo indica vídeo explicativo que poderá ser acessado por meio do canal da Secult no YouTube ao se clicar nele



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital

1.1.1. O Edital FEC 02/2024 – Prêmio Rainha Conga de cultura popular é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), através do Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio de premiação, a pessoas físicas, representantes de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais. As premiações serão pagas com recursos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), formalizadas através de Recibo de Premiação Cultural.

1.1.2 Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), por meio de sua vinculada Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA), torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994 e na Resolução Secult 38 de 06 de agosto de 2024.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1.O **objeto** deste Edital é a premiação de propostas inscritas por mulheres (pessoas físicas) de Minas Gerais que visem: **o reconhecimento de trajetórias culturais**, de mulheres que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais.

1.2.2.A premiação será voltada a contemplar propostas que visem o reconhecimento de trajetórias culturais de mulheres proponentes relacionados aos processos das culturas populares, tradicionais e originárias, envolvendo Mestras (afromineiridades, culturas populares, tradicionais, cozinhas tradicionais, artesanato, etc.), grupos e povos tradicionais, populares, urbanas e periféricas, saberes, celebrações e expressões de patrimônio imaterial no estado, etc., contribuindo na definição de caminhos para melhor entendimento dos conhecimentos relacionados às referências culturais das Minas Gerais

1.2.3.O Edital terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, que poderá ser prorrogada em casos excepcionais como catástrofes e outros eventos de significativo impacto que demandem a sua prorrogação, desde que devidamente motivada.

1.3. Condição de participação

1.3.1.Podem participar do Edital, proponentes que atendam às seguintes condições:



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



a) sejam mulheres (pessoa física);

b) sejam residentes no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano;

c) sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**;

d) realizem as atividades previstas no objeto deste Edital (sub item 1.2), há no **mínimo 3 (três) anos**.

1.3.2. A proposta deve atender aos **requisitos** previstos na Lei Estadual 22.627/2017, Lei Estadual 46.462/2023 e no Decreto Estadual 48.819/2024:

a) ser considerado de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional;

e) visar a valorização de agentes culturais mineiros.

1.4. Conceitos

a) Proponente: pessoa física, grupo ou coletivo sem constituição jurídica representada por pessoa física, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 03 (três) anos de comprovada atuação cultural, que tenha proposta relativa a ela inscrita neste Edital, representando-o legalmente;

b) Coletivos Culturais Tradicionais: Grupos, coletivos e comunidades sem constituição jurídica, que possuam o mínimo de (03) três pessoas, ligadas a práticas culturais de manutenção e reprodução de saberes ancestrais compartilhados e transmitidos ao longo do tempo. Exemplos: Reinados, Congado, Casas e Terreiros de Matriz Afro religiosa, Folias de Reis, Comunidades Quilombolas, Apanhadores(as) de Flores Sempre-Vivas, Capoeira e outras;

c) Mestras: pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes, fazeres e expressões culturais populares e tradicionais, reconhecidos pela comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade desempenhada e dotadas da capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

d) Grupos sociais: Conjunto de pessoas pertencentes à minorias sociais que historicamente se encontram em desvantagem social, com as quais as pessoas se identificam a partir da sua identidade social, identidade esta que integra os valores, crenças, papéis e características do grupo.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) Detentor: Denominação dada às pessoas que integram comunidades, grupos, segmentos e coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial e/ou de seus bens culturais associados, para as quais a prática cultural possui valor referencial por ser expressão da história e da vida de uma comunidade ou grupo, de seu modo de ver e interpretar o mundo, ou seja, sua parte constituinte da memória e identidade. Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo.

f) Agente cultural: Pessoa física que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, incluindo mestras, mestres e detentores do saber.

g) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult.

h) Proposta: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC ou do IFC.



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA

2. Valores financeiros

2.1 O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO A ECONOMIA CRIATIVA, ação 4267 – AÇÕES DE DIFUSÃO E EDUCAÇÃO PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL, em conformidade com o PPAG vigente.

2.2 O valor total do Edital é de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a ser custeado por meio da dotação orçamentária **2201.13.392.102.4267.0001.3340.0.59.1** (custeio), destinados a propostas inscritas na área **artístico-cultural VII – Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar.**

2.3. O valor total de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) será distribuído em 65 (sessenta e cinco) repasses financeiros para proponentes no valor bruto de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

2.4. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.5. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao repasse.

2.6. A liberação dos repasses à pessoa física proponente está sujeita à concordância e assinatura do Termo de Ciência e Concordância.

2.7. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

2.8. Imposto de Renda

2.8.1. Incidirá o recolhimento do imposto de renda sobre o valor dos apoios financeiros nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos. A Secult publicará instrução em seu site www.secult.mg.gov.br com os valores a serem seguidos caso haja alteração na legislação sobre imposto de renda.

2.8.2. O valor específico do imposto de renda retido na fonte (IRPF) pela Secult não será considerado como custo administrativo.

2.8.3. O valor atual a ser retido de imposto é de: R\$ 4.604,00 (quatro mil e seiscentos e quatro reais).

2.8.4. O valor do **repassse financeiro líquido** é de: **R\$ 15.396,00 (quinze mil e trezentos e noventa e seis reais)**

2.8.5. O valor do repasse financeiro líquido será definido na data de publicação do edital conforme cálculo da legislação vigente na data do pagamento.

Edital Prêmio Rainha Conga de cultura popular				
Valor IRRF Total		Repasses	Valor IRRF Individual	
Valor Bruto	R\$ 1.300.000,00	65	Valor Bruto	R\$ 20.000,00
IRRF (27,5%)	R\$ 357.500,00		IRRF (27,5%)	R\$ 5.500,00
Parcela a Deduzir	R\$ 58.240,00		Parcela a Deduzir	R\$ 896,00
Valor IRRF Total	R\$ 299.260,00		Valor IRRF Total	R\$ 4.604,00
Valor Líquido	R\$ 1.000.740,00		Valor Líquido	R\$ 15.396,00



3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação cultural relacionada à sua área de atuação.

3.2. As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura.

3.3. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e ser executada entre a data de liberação de apoio financeiro e a data finalização da proposta.

3.4. As despesas pagas na execução da contrapartida serão de responsabilidade exclusiva da pessoa proponente.

3.5. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

3.6. Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada por quem será beneficiário deste Edital;

b) indicar o local e data de sua realização;

c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

d) descrever o que será a contrapartida;

e) detalhar como será executada;

f) detalhar o seu objetivo;

g) esclarecer de que modo comprovará a sua realização;

3.7. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

a) Produtos, relacionados às ações culturais;

b) Apresentação artística/cultural;

c) Atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;

d) Serviços, relacionados às ações culturais, tais quais oficinas, workshops, palestras e/ou seminários;

e) Cursos presenciais de conteúdo cultural. Neste caso, a produção de conteúdos virtuais pode ser usada como complementação, mas não será aceita como único objeto da ação cultural que configure contrapartida;

f) gravação audiovisual de conteúdo cultural para a transmissão dos saberes;

g) transmissão oral do conhecimento da pessoa premiada, desde que devidamente registrada.

3.8. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

a) seja financeira.

b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.

c) esteja em desacordo ao estabelecido neste Edital.



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual 23.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e demais vedações presentes neste Edital, que podem implicar na **desclassificação** da proposta:

4.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja na proposta principal ou na contrapartida.

4.1.2. É proibido inscrever mais de 1 (uma) proposta por proponente. Caso isso aconteça, será considerado apenas a proposta inscrita por último.

4.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente, representante legal, que esteja inadimplente quanto à prestação de contas na Secult.

4.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

4.1.5. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações), bem como de suas respectivas associações de amigos.

4.1.6. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Cefic), apresentar proposta por si durante exercício do mandato.

4.1.7. Membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

4.1.8. A proibição acima aplica-se exclusivamente aos membros da Cefic, não se estendendo às entidades que os indicaram.

4.1.9. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau

4.1.10. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 anos de idade.

4.1.11. É proibido propor proposta originadas de outros estados e que sejam itinerâncias, mesmo com proponentes naturais de Minas Gerais.

4.1.12. É vedada inscrições de propostas por CNPJ.

4.2. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



5. Inscrições

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em: <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

5.2. A pessoa que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da [Resolução SEC nº38/2024](#) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024 

5.2.1. A pessoa proponente empreendedor que não possuir cadastro de usuário externo no SEI! deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.

5.2.2. A não realização do cadastro no SEI! implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização e pagamento.

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia **18/08/2024** até as 23h59 do dia **01/09/2024**, horário de Brasília.

5.4. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.6 É de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec>.

5.7. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.



Caso ainda não tenha um cadastro válido, a instituição deve realizar cadastro na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), seguindo as instruções previstas na [Resolução SEC nº10/2019](#) e [Orientação Para Cadastro na Plataforma](#).

Não deixe para a última hora!

5.8. Inscrição da proposta

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na [Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura](#), de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da pessoa proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas **1 (uma) proposta por proponente**, em língua portuguesa.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à premiação, deverá ser informado no respectivo campo a informação "não se aplica", pois preenchimento de texto é obrigatório.

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e as trajetórias a serem premiadas.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. Proponente precisará informar na Plataforma Digital:

- a) Nome da proposta;
- b) Edital: deve selecionar 02/2024 – Prêmio Rainha Conga de cultura popular;
- c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções).
- d) Área da proposta: **VII** – preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;
- e) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, da trajetória cultural, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;
- f) Descrição: apresentar o que a pessoa proponente pretende contemplar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio de descrição ações desua trajetória a serem consideradas para premiação, de acordo com o objeto financiável e as suas características.
- g) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve premiar a proposta, os prejuízos da sua não premiação e a importância dela para a pessoa proponente, sociedade e área cultural;
- h) Contrapartida: Descrever uma ação cultural não financeira, com acesso gratuito. Exemplos: palestras, apresentação cultural, roda de conversa, oficina cultural, celebração tradicional, audiovisual falando sobre sua trajetória cultural.

5.8.8. Locais:

Informar os municípios mineiros do proponente.

5.8.9. Documentos:

a) Documentos Obrigatórios:

- 1. Formulário de Currículo de Proponente Cultural: Devem ser apresentadas as ações e atividades que a pessoa proponente já realizou relacionadas com seu objetivo e com a proposta apresentada.



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2. Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa e grupo que representa do proponente esteja devidamente assinalado com marcador de texto. A comprovação também poderá se dar por currículo Lattes, publicações em livros, artigos, declaração de emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros).

3. Mestras: Poderão substituir o material de comprovação (dossiê de 10 (dez) páginas), por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros). A declaração deverá informar que a pessoa física proponente é mestra e detentora de saberes populares e tradicionais na sua área de atuação, de conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

b) Documentos Complementares:

1. Comprovante de cadastro junto ao IEPHA/MG.

2. Termo de Reconhecimento de Troca Cultural.

3. Autodeclaração: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas, no grupo pessoas negras, indígenas e LGBTQAIPN+.

4. Documento de identificação com foto: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo mulheres e pessoas acima de 60 anos.

5. Laudo médico: Para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas no grupo Pessoa com deficiência (PCD).

5.8.9.1. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

5.8.9.2. A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

5.8.9.3. A não apresentação dos documentos obrigatórios implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta;

5.8.9.4. A não apresentação dos documentos complementares não desclassifica a proposta, mas o proponente não pontua nestes itens.



Minas
CRIATIVA



6. Avaliação de propostas

6.1. A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.



Na avaliação dos projetos a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados no projeto ou atividade.

6.1.1. Na avaliação de propostas em que se verifique inadequações em seus aspectos técnicos, a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais indicará correções a serem feitas por meio de processo de readequação.

6.2. Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta) e a relevância (qual a importância para a comunidade). Esses critérios correspondem a **15 (quinze)** pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1 – Conceito, conteúdo e relevância.

Este item vale **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos. Ela avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o **conceito**, o **conteúdo** e **relevância**. Avalia a relevância da pessoa proponente a ser contemplado na proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.

6.2.2 – Histórico de atuação

Este item vale **7,5 (sete inteiros e cinco décimos)** pontos. Avalia se a pessoa proponente tem atuação cultural de coerente com a natureza da proposta.

6.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **85 (oitenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1. – Regionalização (IDHM)

Este item vale **15 (quinze)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no índice de desenvolvimento humano ([IDHM](#)) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	10,5

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	12
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	13,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	15

6.3.2. – Interiorização

Este item vale **10 (dez)** pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente, com base no número de habitantes dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

I – Municípios com 100.000 (cem mil) ou mais habitantes– **3 (três) pontos**.

II – Municípios com 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **5 (cinco) pontos**.

III – Municípios com 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos**.

IV – Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes – **10 (dez) pontos**.

6.3.3. – Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale **10 (dez)**. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **5 (cinco pontos)**;

II - Pessoas indígenas: **5 (cinco pontos)**;

III – Pessoa com deficiência (PcD): **5 (cinco pontos)**;

IV - Pessoa LGBTQIAPN+: **5 (cinco pontos)**;

V – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **5 (cinco pontos)**;

6.3.4. – Transmissão e continuidade do saber

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Avalia se a pessoa transmite seus saberes para a comunidade e outras pessoas ou gerações, perpetuando assim conhecimento relacionado à sua expressão, manifestação ou prática cultural mineira. A pontuação deste critério será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b', cada qual valendo **15 (quinze)** pontos. As comprovações deverão se dar por meio de listas com a assinatura dos discípulos, detentores, mestras ou mestres dos saberes, ou algum outro meio que permita comprovar a transmissão dos

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



Minas
CRIATIVA



1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



saberes, como listas de presenças, inscrições, etc.

- a) Reconhecimento da transmissão do saber da pessoa detentora, mestra ou mestre por sua comunidade.
- b) Reconhecimento de troca cultural realizada com outros mestres, grupos e comunidades.

6.3.5 – Tempo de atuação

Este item vale **20 (vinte)** pontos. Nele será avaliado o tempo de atuação da pessoa proponente ou grupo que representa. A pontuação será atribuída seguindo os seguintes critérios (descrito no histórico e comprovação da trajetória):

- I - Tempo de atuação superior a 30 anos = **20 (vinte) pontos**
- II - Tempo de atuação entre 21 e 30 anos = **15 (quinze) pontos**
- III - Tempo de atuação entre 11 e 20 anos = **10 (dez) pontos**
- IV - Tempo de atuação de 3 (três) até 10 anos = **5 (cinco) pontos**

6.3.6 – Idade

Este item vale **15 (quinze)** pontos. Avalia a idade da pessoa proponente ou representante do grupo ou coletivo (comprovada através da cópia do documento).

- I - Idade entre 40 a 49 anos = **7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos**
- II - Idade entre 50 a 59 anos = **10 (dez) pontos**
- III - Idade entre 60 a 69 anos = **12,5 (doze inteiros e cinco décimos) pontos**
- IV - Idade acima de 70 anos = **15 (quinze) pontos**

6.4 Critérios de desempate

6.4.1. No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 – idade do proponente;
- 2 – cadastro no IEPHA/MG;
- 3 – tempo de atuação;
- 4 – regionalização (IDHM);
- 5 – relevância;
- 6 – ações afirmativas.

6.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.



7. Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses de recursos disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes que estiverem inadimplentes na Secult até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;

d) as pessoas físicas proponentes já tenham tido aprovados 3 (três) propostas no mesmo ano ou que estejam executando 3 (três) propostas, somando propostas FEC e IFC;

e) a contrapartida esteja em desacordo com o estabelecido no Edital.

g) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.2.5. No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult, por intermédio de sua vinculada IEPHA em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br e www.iepha.mg.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



7.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis, considerando a data publicação do resultado preliminar preliminar (de acordo com art. 66 do Decreto nº 48.819/2024).

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, na opção Peticionamento Novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 20 (vinte) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo, não será objeto de reexame.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.4.6. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult, por intermédio de sua vinculada, na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br e www.iepha.mg.gov.br. No texto que constará no extrato do Diário oficial constará: "A SECULT-MG POR INTERMÉDIO DE SUA VINCULADA IEPHA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO EDITAL 02/2024 PRÊMIO RAINHA CONGA DE CULTURA POPULAR".

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e do proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.



8. Habilitação

8.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A pessoa beneficiária poderá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

8.2.1. A Secult não se responsabilizará por quaisquer débitos, retenções e/ou impedimentos causados por usar conta bancária já existente.

8.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

8.3.1. estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da Secult:

- a) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa que represente a proposta;
- b) CPF da pessoa que represente a proposta, por meio [deste endereço](#).
- c) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa responsável pela proposta.
- d) Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas).

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor da:

- a) Fazenda Municipal;
- b) [Fazenda Estadual](#);
- c) [Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União](#);
- d) [Débitos Trabalhistas](#).
- e) [CAFIMP/MG](#);
- f) [Cadin/MG](#)

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8.4.3. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

8.4.3.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.4.4. A documentação deverá ser enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG) na unidade SECULT/HABILITACAO no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do resultado final.

8.4.5. A pessoa proponente será **inabilitada** caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a pessoa beneficiária para regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias.



Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração da parceria com a Secult.

8.4.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na Secult por parte do representante legal ou membro da equipe, a instituição beneficiária/conveniente será notificada para regularizar a documentação em **até 5 (cinco) dias corridos**, sob pena de não celebração da parceria. As notificações serão enviadas através de e-mail e Sigcon, a instituição beneficiária/conveniente precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cuja pessoa proponente conste como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.



9. Celebração e pagamento

9.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Ciência e Concordância via SEI! na unidade SECULT/HABILITACAO. em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, contendo as obrigações entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública para posterior liberação dos valores aprovados, em parcela única.

9.2.1. Secult fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.3. Recebimento de recursos

9.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. A pessoa beneficiária deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela Secult após o recebimento de recurso, também via SEI!.

9.3.2. O repasse financeiro ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas.

9.3.3. Se houver saldo remanescente em conta, será distribuído de forma igual às propostas suplentes do edital. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para outros editais do IEPHA, limitando-se à quantidade de repasses financeiros previstos em cada uma.

9.3.3.1. Após o encerramento da análise das propostas, caso exista saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade e, havendo saldo após este remanejamento, este ficará à disposição do Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme Art. 90 da Lei Estadual 48.819/2024.

9.3.3.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual 48.819/2024.

9.3.4. O apoio financeiro a ser repassado está sujeito a retenção de imposto na fonte. O cálculo de imposto devido a ser retido pela Secult será verificado caso a caso.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





10. Prestação de contas

10.1. A prestação de contas é obrigatória e observará a Lei nº 24.462/2023 e a legislação relacionada ao mecanismo de incentivo dos projetos aprovados.

10.1.2. Por se tratar de concessão de apoio financeiro pelo FEC na modalidade premiação para manifestações culturais, a prestação de contas será considerada mediante a comprovação de realização da ação cultural proposta na contrapartida.

10.1.3. A entrega da prestação de contas será processada no SEI, por meio de formulário padrão disponibilizado pela Secult, juntamente com toda a documentação comprobatória e demais documentos exigidos nos termos do instrumento específico.

10.1.4. Será considerado relatório de execução de manifestações culturais tradicionais, cuja análise se fará pela comprovação audiovisual ou fotográfica e um relato de participantes.

10.1.5. No relato para prestação de contas o beneficiário deverá descrever de forma resumida os benefícios que o recebimento do prêmio para a manifestação ou a expressão cultural a que se vincula incluir fotos ou link de vídeos.

10.1.6. A prestação de contas final deverá ser entregue pelo beneficiário no processo SEI, no prazo máximo de 60 dias após o recebimento da premiação.

1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!





1. Informações básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação de propostas

7. Classificação e resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Prestação de contas

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!



11. Disposições finais

11.1. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

11.2. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo IEPHA através da Diretoria de Proteção e Memória pelo e-mail: fec.dpm@iepha.mg.gov.br, pelos telefones pelo chat de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura pelo link <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.

11.3. O atendimento será de segunda à sexta das 08h00 às 18h00 horas.

11.4. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

11.5. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

11.6. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Cefic.

11.7. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Decreto Estadual nº 48.418/2024, que regulamenta o Sistema de Financiamento à Cultura; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital e demais normas aplicáveis a este Edital.

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais - SELCULT MG

João Paulo Martins

Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA MG